

LEI MUNICIPAL N° 2371 DE 22/11/95
 PROJETO DE LEI N° 2452
 " ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA P/ O
 EXERCÍCIO DE 1996 NOS TERMOS DA LEI
 MUNICIPAL DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - A receita do Município de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO para o exercício de 1996 é estimada em R\$ 46.600.000,00 (Quarenta e seis Milhões e seiscentos mil mil reais), conforme discriminação seguinte:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		29.341.000,00
Receitas Tributária	3.048.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	372.000,00	
Receita Agropecuária	100.000,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Receita de Serviços	2.120.000,00	
Transferências Correntes	23.335.000,00	
Outras Receitas Correntes	364.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		12.659.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	
Alienação de Bens	70.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	10.580.000,00	
Outras Receitas de Capital	9.000,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		42.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL.....		2.600.000,00
INST.DE PREV.DOS SERV.MUNIC.DE S.S.PARAÍSO.....		2.000.000,00
T O T A L G E R A L.....		46.600.000,00

ART° 2° - A despesa do Município de São Sebastião do Paraíso para o exercício de 1996 é fixada em R\$ 46.600.000,00 (Quarenta e seis milhões e seiscentos mil reais), discriminadas pelas funções de Governo e Unidades Orçamentárias referentes aos órgãos da Administração Direta.

DESPESAS PRO FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 - Legislativa	2.600.000,00	41.000.000,00
02 - Judiciária	0,00	
03 - Administração e Planejamento	2.254.624,00	
04 - Agricultura	172.148,00	
05 - Comunicações	0,00	
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	0,00	

07 - Desenvolvimento Regional	0,00	
08 - Educação e Cultura	8.650.330,00	
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00	
10 - Habitação e Urbanismo	19.835.973,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	53.670,00	
12 - Relações Exteriores	0,00	
13 - Saúde e Saneamento	4.791.440,00	
14 - Trabalho	0,00	
15 - Assistência e Previdência	1.950.570,00	
16 - transporte	691.245,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA		1.000.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		42.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL		2.600.000,00
01 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	2.600.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO		710.124,00
02 01 - DIVISÃO DE GABINETE	677.774,00	
02 02 - DIVISÃO DE SECRETARIA	32.350,00	
03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO		226.698,00
03 01 - DIVISÃO JURÍDICA	226.698,00	
04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		359.690,00
04 01 - DIVISÃO DE PESSOAL	133.630,00	
04 02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES	226.060,00	
05 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS		163.500,00
05 01 - DIVISÃO DE COMPRAS	163.500,00	
06 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		463.060,00
06 01 - DIVISÃO DE RECEITAS	121.750,00	
06 02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	137.390,00	
06 03 - DIVISÃO DE TESOUREARIA	203.920,00	
07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		21.249.255,00
07 01 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	18.813.540,00	
07 02 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	639.075,00	
07 03 - DIVISÃO DE URBANISMO	1.796.640,00	
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		6.499.220,00
08 01 - DIVISÃO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA	4.649.000,00	
08 02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.850.220,00	
09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		8.299.025,00
09 01 - DIVISÃO DE ENSINO	8.299.025,00	
10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		136.330,00
10 01 - DIVISÃO DE CULTURA	96.760,00	
10 02 - DIVISÃO DE TURISMO	39.570,00	

11 - DEPARTAMENTOS E ESPORTES		120.950,00
11 01 - DIVISÃO DE ESPORTES	120.950,00	
12 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO		172.148,00
12 01 - DIVISÃO AGROPECUÁRIO	172.148,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA		1.000.000,00

TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 42.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL.....		2.600.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV.MUN.S.S.PARAÍSO.....		2.000.000,00
TOTAL GERAL.....		46.600.000,00

(valores em R\$)

ARTº 3º - Integram a presente Lei os quadros anexos constantes da Lei Federal 4320/64 e legislação posterior vigente.

ARTº 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente Orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento).

ARTº 5º - Fica designado órgão Central da Administração, preferencialmente o da Execução Contábil, para movimentar as dotações e execuções orçamentárias, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64.

ARTº 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, constantes do presente Orçamento-Programa.

ARTº 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de Janeiro de 1996.

ARTº 8º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 22 de Novembro de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /
VER. SECRET.DONIZETE ANTONIO DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE